

Repetido por unanimidade
de no dia 12/01/2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO


Paulo Santos
Vice-Presidente

Mensagem nº de 20 de Janeiro de 2020

Senhores Membros da Câmara Municipal:

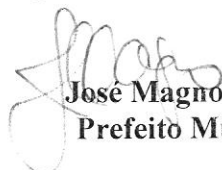
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **“Autoriza o Município de Japoatã a celebrar contrato de Comodato com a Associação de Moradores do Povoado Ladeirashas A e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei objetiva a Concessão de Uso Gratuito pelo prazo de 30 (trinta) anos de um imóvel desativado pertencente à Associação dos Moradores do Povoado Ladeirashas A, inscrita no CNPJ nº: 16.457.830/0001-82, localizada no Centro Educacional “Renascendo a Esperança”, na Colônia I-Centro, Projeto Ladeirashas A para o Município de Japoatã, Estado de Sergipe, no intuito de gerir o bem para o uso de comerciantes da localidade.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa como medida **URGENTE**, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Japoatã, 20 de Janeiro de 2020


José Magnó da Silva
Prefeito Municipal

Aprovado em 19 discussões
e votações por unanimidade
em 30/03/20.


Paulo Santos
Vice-Presidente




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 19 discussões
e votações por unanimidade em
30/03/20.


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

Aprovado em 39 discussões
e votações por unanimidade
em 30/03/2020.


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02/2020
20 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza o Município de Japoatã a celebrar contrato de Comodato com a Associação de Moradores do Povoado Ladeirasinhas A e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67. Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a entabular contrato de Comodato com a Associação dos Moradores do Povoado Ladeirasinhas A, inscrita no CNPJ nº: 16.457.830/0001-82, localizada no Centro Educacional “Renascendo a Esperança”, na Colônia I-Centro, Projeto Ladeirasinhas A, Município de Japoatã, Estado de Sergipe.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º: O objeto do respectivo Comodato é a Cessão, a Título Gratuito, de prédio de propriedade da Associação de Moradores do Povoado Ladeirasinhas A localizado na Praça Central do Município.

Art. 3º: A Prefeitura Municipal, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo com a Associação, ficará responsável pela manutenção, conservação, reforma e guarda dos bens transferidos nesta área, devendo devolvê-los à Associação no vencimento do contrato.

Art. 4º: O prazo de cessão em comodato será de 30 (trinta) anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município.

Art. 5º: O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Japoatã, 20 de Janeiro de 2020.


José Magno da Silva
Prefeito Municip